



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 5.936, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI INCLUIR DOTAÇÕES JUNTO A LEI Nº 5.766/2013 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2014, NA LEI Nº 5.688/2013 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2014 E NA LEI Nº 5.733/2013 - PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2014 A 2017 E ALTERAÇÕES, PARA REPROGRAMAÇÃO DO PROGRAMA 0049 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.
Projeto de Lei nº 229/2014, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar inclusão das dotações 02.11.01-12.361.0049.2.137 e 02.11.01-12.365.0049.2.137 na Lei nº 5.766/2.013 - Lei Orçamentária de 2.014, na Lei nº 5.688/2.013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2.014 e na Lei nº 5.733/2.013 - Plano Plurianual-PPA de 2014/2017 e suas respectivas alterações, para atender as despesas com execução do Programa 0049 - Gestão de Recursos Físicos, Humanos e Materiais, da Secretaria de Educação conforme especificações abaixo:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.11.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.11.01 - EDUCAÇÃO BÁSICA E COMPLEMENTAR
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUB-FUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0049 - Gestão de Recursos Físicos, Humanos e Materiais
PROJETO: 2.137 - Subsidiar Recursos Humanos
Fonte de Recurso: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

ELEMENTO ECONÔMICO	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil	422.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.400,00
3.1.91.13.00	Contribuição Patronal do Exercício P/RPPS-Pessoal Civil	96.000,00
3.3.90.08.00	Ots Benefícios Assistenciais do Servidor e Militar	2.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	72.000,00



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.11.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.11.01 - EDUCAÇÃO BÁSICA E COMPLEMENTAR
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUB-FUNÇÃO: 365 - Ensino Infantil
PROGRAMA: 0049 - Gestão de Recursos Físicos, Humanos e Materiais
PROJETO: 2.137 – Subsidiar Recursos Humanos
Fonte de Recurso: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

ELEMENTO ECONÔMICO	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil	422.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.400,00
3.1.91.13.00	Contribuição Patronal do Exercício P/RPPS-Pessoal Civil	96.000,00
3.3.90.08.00	Ots Benefícios Assistenciais do Servidor e Militar	2.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	72.000,00

ART. 2º. Para atendimento das despesas no exercício corrente, das dotações incluídas no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, através da Secretaria de Finanças – Diretorias de Orçamento e de Contabilidade, crédito adicional especial de R\$ 1.188.800,00 (Um milhão, cento e oitenta e oito mil e oitocentos reais), conforme abaixo discriminado:

02.00.00 – PODER EXECUTIVO
02.11.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.11.01 – EDUCAÇÃO BÁSICA E COMPLEMENTAR
12.361.0049.2.137 – Subsidiar Recursos Humanos

3.1.90.11.00- Fonte 02	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil	422.000,00
3.1.90.16.00- Fonte 02	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.400,00
3.1.91.13.00- Fonte 02	Contribuição Patronal do Exercício P/RPPS-Pessoal Civil	96.000,00
3.3.90.08.00- Fonte 02	Ots Benefícios Assistenciais do Servidor e Militar	2.000,00
3.3.90.47.00- Fonte 02	Obrigações Tributárias e Contributivas	72.000,00

02.00.00 – PODER EXECUTIVO
02.11.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.11.01 – EDUCAÇÃO BÁSICA E COMPLEMENTAR
12.365.0049.2.137 – Subsidiar Recursos Humanos

3.1.90.11.00- Fonte 05	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil	422.000,00
3.1.90.16.00- Fonte 05	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.400,00
3.1.91.13.00- Fonte 05	Contribuição Patronal do Exercício P/RPPS-Pessoal Civil	96.000,00
3.3.90.08.00- Fonte 05	Ots Benefícios Assistenciais do Servidor e Militar	2.000,00
3.3.90.47.00- Fonte 05	Obrigações Tributárias e Contributivas	72.000,00



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 3º. O crédito adicional especial autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de transposições e transferências parcial de dotações, consignadas na Lei nº 5.766/2013 – Lei Orçamentária de 2.014, na Lei 5.688/2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014 e na Lei nº 5.733 – Plano Plurianual – PPA de 2014/2017 e suas respectivas alterações, conforme abaixo discriminado:

DE:

PODER EXECUTIVO

R\$

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDUCAÇÃO BÁSICA E COMPLEMENTAR

02.11.01	12.365.0050.1.074/4.4.90.51.00	Ficha nº 771	Fonte: 02	422.000,00
02.11.01	12.365.0050.1.074/4.4.90.52.00	Ficha nº 792	Fonte: 02	172.400,00

PARA:

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDUCAÇÃO BÁSICA E COMPLEMENTAR

02.11.01	12.361.0049.2.137/3.1.90.11.00	Fonte: 02	422.000,00
02.11.01	12.361.0049.2.137/3.1.90.16.00	Fonte: 02	2.400,00
02.11.01	12.361.0049.2.137/3.1.91.13.00	Fonte: 02	96.000,00
02.11.01	12.361.0049.2.137/3.3.90.08.00	Fonte: 02	2.000,00
02.11.01	12.361.0049.2.137/3.3.90.47.00	Fonte: 02	72.000,00

DE:

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDUCAÇÃO BÁSICA E COMPLEMENTAR

02.11.01	12.361.0050.1.074/4.4.90.51.00	Ficha nº 766	Fonte: 05	594.400,00
----------	--------------------------------	--------------	-----------	------------

PARA:

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDUCAÇÃO BÁSICA E COMPLEMENTAR

02.11.01	12.365.0049.2.137/3.1.90.11.00	Fonte: 05	422.000,00
02.11.01	12.361.0049.2.137/3.1.90.16.00	Fonte: 05	2.400,00
02.11.01	12.361.0049.2.137/3.1.91.13.00	Fonte: 05	96.000,00
02.11.01	12.361.0049.2.137/3.3.90.08.00	Fonte: 05	2.000,00
02.11.01	12.361.0049.2.137/3.3.90.47.00	Fonte: 05	72.000,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, a dotação criada pela presente de Lei, nos termos da legislação vigente.

ART. 5º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte de novembro de dois mil e quatorze

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

EDMUR VALARINI
Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

ODÉLI FERNANDES CUSTÓDIO
Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas